



Prefeitura
**SANTANA DO
RIACHO**
Diálogo, Trabalho e Transparência

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 972/2023 - SUBSTITUTIVO

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 262/1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera-se a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santana do Riacho, reformulando a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, passando a se chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

ART. 2º - Altera-se a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santana do Riacho, reformulando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, passando a se chamar Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ART. 3º - O Departamento de Meio Ambiente e demais setores que o compõem, ficam relocados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

ART. 4º - A Coordenação de Indústria e Desenvolvimento Econômica e demais setores que a compõem, ficam relocados da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura de Turismo e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

ART. 7º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Santana do Riacho, em, 26 de Setembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO MUNICIPAL